República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Afuá

C.G.C. 04.319.027/0001-00

LEI Nº 0105/92, de 30 de dezembro de 1.992.

Redefine a pensão concedida a Srª Belatriz dos Santos Pinheiro, pela Lei nº 14, de 1.963.

A Câmara Municipal de Afuá, aprova e o Prefeito // sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - A pensão mensal concedida pela Lei nº 14 de 16.12.1963 a Srª Belatriz dos Santos Pinheiro, viúva do Srº Edmundo de Souza Pinheiro, assassinado a 22.09.63 quando ocupava o cargo de Vice-Prefeito, passa a ser fixada nos valores estabelecidos na presente Lei.

Artº 2º - A pensão de que trata o Artº 1º desta Lei, fica estabelecida no valor de Cr$ 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), e será reajustada na mesma época e proporção do reajuste dos Servidores Públicos Municipais.

Artº 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Normas contidas na Lei nº 14, de 16.12.1963, que conflitarem com o presente diploma legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 30 de dezembro de 1.992.

APROVADO
Presidente da Câmara

Jacy Soares Corrêa.
Prefeito Municipal.